ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 570/22

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/22 - EDITAL N.º 123/22

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n.º 2.800, Jardim Esplanada II, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.733.608/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR,** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e a empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., estabelecida na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Alberto Ramos nº 274, Jardim Independência, CEP 03.222-000, E-mails: licitacoes@qualitymedicalsp.com.br, Telefone: (11) 2021-4004, devidamente cadastrada no CNPJ nº 07.118.264/0001-93 e Inscrição Estadual nº 116.974.135.111, neste ato, representado pelo **CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG n° 33.612.729-7 e do CPF n° 310.229.168-66, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 123/22, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
033	**150**	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL, SEM CUFF, TAMANHO N° 5,0 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, TUBO SEM FILAMENTO, RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, SEM CUFF, CALIBRE N° 5,0MM, SEM MANDRIL, REUSAVEL, COM GRADUACAO INDELEVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE **- MARCA: SOLIDOR - FABRICANTE: SOLIDOR**	2,28	342,00

034	**150**	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL, SEM CUFF, TAMANHO N°3,5 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, TUBO SEM FILAMENTO, RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, SEM CUFF, CALIBRE N° 3,5, SEM MANDRIL, REUSAVEL, COM GRADUACAO INDELEVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE **- MARCA: SOLIDOR - FABRICANTE: SOLIDOR**	2,28	342,00
035	**150**	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL, SEM CUFF, TAMANHO N°4,0 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, TUBO SEM FILAMENTO, RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, SEM CUFF, CALIBRE N° 4,0MM, SEM MANDRIL, REUSAVEL, COM GRADUACAO INDELEVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE **- MARCA: SOLIDOR - FABRICANTE: SOLIDOR**	2,28	342,00
063	**200**	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 1 DRENO DE PENROSE; NÚMERO 01, ESTÉRIL, EM LATEX NATURAL; COM GAZE; UNIFORME DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO COLABADO, DIÂMETRO DE MÉDIO DE 6MM; ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 300MM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COM REGISTRO NO M.S E ANVISA E Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS, IMPRESSO NO MATERIAL. **- MARCA: WALTEX - FABRICANTE: CIRURGICA BRASIL**	1,39	278,00

064	**100**	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 2 DRENO DE PENROSE; NÚMERO 02, ESTÉRIL, EM LATEX NATURAL; COM GAZE; UNIFORME DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO COLABADO, DIÂMETRO MÉDIO DE 12MM; ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 300MM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COM REGISTRO NO M.S E ANVISA E Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS, IMPRESSO NO MATERIAL. **- MARCA: WALTEX - FABRICANTE: CIRURGICA BRASIL**	1,66	166,00
065	**100**	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 3 DRENO DE PENROSE; NÚMERO 03, ESTÉRIL, EM LATEX NATURAL; COM GAZE; UNIFORME DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO COLABADO, DIÂMETRO MÉDIO DE 19MM; ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 300MM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COM REGISTRO NO M.S E ANVISA E Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS, IMPRESSO NO MATERIAL. **- MARCA: WALTEX - FABRICANTE: CIRURGICA BRASIL**	1,95	195,00
066	**100**	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 4 DRENO DE PENROSE; NÚMERO 04, ESTÉRIL, EM LATEX NATURAL; COM GAZE; UNIFORME DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO COLABADO, DIÂMETRO MÉDIO DE 25MM; ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 300MM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COM REGISTRO NO M.S E ANVISA E Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS, IMPRESSO NO MATERIAL. **- MARCA: WALTEX - FABRICANTE: CIRURGICA BRASIL**	3,15	315,00

101	**3000**	UNIDADE	FILTRO HEPA INDICADO PARA USO EM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E ANESTESIA, O FILTRO HEPA- 28HEPA PREVINE A INFECÇÃO CRUZADA ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE VM E PODE SER UTILIZADO NO RAMO EXPIRATÓRIO E/OU INSPIRATÓRIO DO CIRCUITO (PROXIMAL AO EQUIPAMENTO). COM ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS, POSSUI UM COMPONENTE HIDROFÓBICO COM BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO QUE MANTEM-SE ESTÁVEL TANTO COM GÁS SECO QUANTO COM A PRESENÇA DE UMIDIFICAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL E TOTALMENTE HIDROFÓBICA, QUE FORMA UMA BARREIRA PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE UMIDADE PRESENTE NOS GASES E QUE PODEM CONTER BACTÉRIAS E/OU VÍRUS. ESSAS PARTÍCULAS FICAM GRUDADAS NA MEMBRANA IMPEDINDO QUE ESSES AGENTES CONTAMINANTES CHEGUEM AO PACIENTE, OU AO INTERIOR DO EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO. ESSE FILTRO É CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICRÔMETRO, SENDO CONSIDERADO ALTAMENTE EFICAZ. LIVRE DE LÁTEX; PRODUTO DE USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPATÍVEL COM: VENTILADORES DE UTI E APARELHOS DE ANESTESIA. COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO DO FILTRO/CARCAÇA: RESINA PLÁSTICA (POLIPROPILENO). MEMBRANA FILTRANTE (HEPA): PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFÓBICO E AGLUTINANTE ORGÂNICO. PARA USO EM EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, SEM CONEXÃO À VIA AÉREA DO PACIENTE: DESCARTAR APÓS 800 HORAS DE USO (APROXIMADAMENTE 30 DIAS) QUANDO UTILIZADO NO RAMO INSPIRATÓRIO. OBSERVAR CONDIÇÕES DE USO DO EQUIPAMENTO, CONDIÇÕES DA REDE DE GASES, CONDIÇÕES DE UMIDADE INTERNA DO EQUIPAMENTO. PARA USO EM CENTRO CIRÚRGICO, EQUIPAMENTOS ANESTÉSICOS, SEM CONEXÃO DIRETA À VIA AÉREA DO PACIENTE: DEVIDO À ALTA ROTATIVIDADE DOS CIRCUITOS	15,47	46.410,00

			RESPIRATÓRIOS E EQUIPAMENTOS ANESTÉSICOS, SUGERIMOS A TROCA DOS ELEMENTOS FILTRANTES TIPO HEPA A CADA 15 DIAS. ESPAÇO MORTO: 135 ML EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA: 99,99999% EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL: 99,9999% RESISTÊNCIA: 5.8PA @ 30LPM CONECTORES: 22M/15F (ENTRADA) 22F (SAÍDA) ALTURA: 111,5 MM DIÂMETRO MÁXIMO: 78,6 MM PESO: 55G. **- MARCA: AMERICAN INSTRUMENTS - FABRICANTE: AMERICAN INSTRUMENTS**		
137	**3000**	CAIXA 100.00 UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO; NITRILICA; TAM. G LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM NITRÍLO (BORRACHA SINTÉTICA), AMBIDESTRA, ISENTO DE TALCO, SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 LUVAS (50 PARES), NA CAIXA DEVE ESTAR IMPRESSO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, A PARTE FRONTAL DA CAIXA DEVE SER PONTILHADA PARA ABERTURA, FACILITANDO A RETIRADA DAS LUVAS DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DO C.A E DO REGISTRO DA ANVISA. **- MARCA: MEDIX - FABRICANTE: MEDIX**	14,00	42.000,00
138	**7000**	CAIXA 100.00 UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO; NITRILICA; TAM. M LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM NITRÍLO (BORRACHA SINTÉTICA), AMBIDESTRA, ISENTO DE TALCO, SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 LUVAS (50 PARES), NA CAIXA DEVE ESTAR IMPRESSO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, A PARTE FRONTAL DA CAIXA DEVE SER PONTILHADA PARA ABERTURA, FACILITANDO A RETIRADA DAS LUVAS DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM	14,00	98.000,00

			NÚMERO DO C.A E DO REGISTRO DA ANVISA. **- MARCA: MEDIX - FABRICANTE: MEDIX**		
139	**6000**	CAIXA 100.00 UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO; NITRILICA; TAM. P LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM NITRÍLO (BORRACHA SINTÉTICA), AMBIDESTRA, ISENTO DE TALCO, SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 LUVAS (50 PARES), NA CAIXA DEVE ESTAR IMPRESSO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, A PARTE FRONTAL DA CAIXA DEVE SER PONTILHADA PARA ABERTURA, FACILITANDO A RETIRADA DAS LUVAS DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DO C.A E DO REGISTRO DA ANVISA. **- MARCA: MEDIX - FABRICANTE: MEDIX**	14,00	84.000,00
145	**10**	UNIDADE	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL - TAMANHO Nº 02 MASCARA LARINGEA PARA USO SUPRA GLOTICO PARA ACESSO DE VIAS AEREAS, PARA PROCEDIMENTOS DE ROTINA E EMERGENCIAS, SEM NECESSIDADE DO USO DE LARINGOSCOPIO.QUE PERMITA VENTILACAO MECANICA SEM VAZAMENTOS DE NO MINIMO 20 CMH2O. TOTALMENTE ATOXICO, COM BALONETE DE VEDACAO REFORCADO E COM CONFORMACAO ANATOMICA QUE SE ADAPTE VEDANDO O ESOFAGO E LIBERANDO A PASSAGEM DE AR PARA TRAQUEIA. NESTE PONTO DEVE POSSUIR BARRAS QUE PROTEJAM OBSTRUCAO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. DEVE TER VALVULA DE VERIFICACAO DE INSUFLACAO DE BALONETE COM ENGATE RAPIDO PARA SERINGA, DEVE DISPOR DE CONECTOR PARA TUBO 15 MM PADRAO. TAMANHO Nº02 - LACTENTES DE 10 ATE PRE-ESCOLARES DE 20 KG **- MARCA: VITALGOLD - FABRICANTE: JOAOMED**	136,50	1.365,00

146	**10**	UNIDADE	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL - TAMANHO Nº 04 MASCARA LARINGEA PARA USO SUPRA GLOTICO PARA ACESSO DE VIAS AEREAS, PARA PROCEDIMENTOS DE ROTINA E EMERGENCIAS, SEM NECESSIDADE DO USO DE LARINGOSCOPIO.QUE PERMITA VENTILACAO MECANICA SEM VAZAMENTOS DE NO MINIMO 20 CMH2O. TOTALMENTE ATOXICO, COM BALONETE DE VEDACAO REFORCADO E COM CONFORMACAO ANATOMICA QUE SE ADAPTE VEDANDO O ESOFAGO E LIBERANDO A PASSAGEM DE AR PARA TRAQUEIA. NESTE PONTO DEVE POSSUIR BARRAS QUE PROTEJAM OBSTRUCAO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. DEVE TER VALVULA DE VERIFICACAO DE INSUFLACAO DE BALONETE COM ENGATE RAPIDO PARA SERINGA, DEVE DISPOR DE CONECTOR PARA TUBO 15 MM PADRAO. TAMANHO Nº04 - ADULTOS DE 50 A 70 KG **- MARCA: VITALGOLD - FABRICANTE: JOAOMED**	137,80	1.378,00
Valor Total Estimado: R$ 275.133,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais) **Condição de Pagamento:** em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor. **Prazo de cada entrega:** em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. **Prazo de garantia:** 12 (doze) meses.					

1. Os materiais deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 54/22, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através de seu gestor, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Distribuição e Logística da Saúde – Rua Crisólita, nº 463 – Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial).

1.1. O prazo de garantia dos materiais serão de no mínimo 12 (doze) meses.

2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, após o agendamento e recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos itens.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. A gestora da Ata de Registro de Preços será Sra. Elaine Cristina Querichelli Pistoni da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, contatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

3.1.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3.2. O preposto da empresa será a Caio Henrique Pereira Fabbri, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG n° 33.612.729-7 e do CPF n° 310.229.168-66, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 570/22, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a

Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os serviços solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI
p/ empresa

Gestora:

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

Jlx.